Publicação: 4/9/2018
DJe: 3/9/2018

PORTARIA CONJUNTA Nº 762/PR/2018

(Alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência n° 1032/2020 e nº 1619/2024)

Dispõe sobre a implantação do projeto piloto do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado “SISCONDJ-DEPOX”, nas unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte que especifica.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, desenvolvido pela empresa Banco do Brasil Tecnologia e Serviço - BBTS, que visa o desenvolvimento de solução que permita a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, via “webservice”;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 431/2017, firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para disponibilização do referido sistema para adaptação e uso deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o novo sistema operará via “web” e possibilitará a emissão de guias de depósitos aceitas em todas as instituições financeiras, o acompanhamento das contas de depósitos judiciais pelo magistrado e, ainda, a emissão de alvará, por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade de divulgar as atividades que visam o preparo e o planejamento para capacitação de magistrados e de servidores das unidades judiciárias que irão operacionalizar o referido sistema;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052318-30.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a implantação do projeto piloto do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado “SISCONDJ-DEPOX”, para a automação, via “webservice”, do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, nas seguintes unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte:

I - a partir do dia 3 de setembro de 2018:

a) 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal;

b) Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE Cível; e

II - a partir do dia 17 de setembro de 2018:

a) 19ª Vara Cível;

b) 29ª Vara Cível;

c) 1ª Vara Criminal;

d) 3ª Vara de Tóxicos;

e) 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias;

f) 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais;

g) 1ª Vara Empresarial.

§ 1º A expansão de que trata o inciso II está condicionada à homologação do sistema pela Corregedoria-Geral de Justiça nas unidades relacionadas no inciso I deste artigo.

§ 2º O processamento das ordens judiciais a serem cumpridas no SISCONDJ-DEPOX de que trata esta Portaria Conjunta, compreenderá os serviços de emissão de guia de depósitos, atualização de dados da conta judicial, pagamento dos depósitos, fornecimento de saldos e extratos e de informações gerenciais, bem como a emissão de alvará eletrônico.

§ 3º Os dados bancários constantes do SISCONDJ-DEPOX são de uso interno do Tribunal de Justiça, observado o disposto no § 4º do art. 4º desta Portaria Conjunta.

§ 4º Para fins de emissão do alvará eletrônico, o beneficiário deverá manifestar-se quanto à modalidade de levantamento escolhida, indicando, se for o caso, os dados bancários necessários à expedição do documento, podendo fazê-lo por meio do formulário padrão anexo a esta Portaria Conjunta ou por outro meio legítimo nos autos, responsabilizando-se pela precisão e veracidade das informações. (Nova redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência n° 1032/2020)
~~§ 4º Para fins de emissão do alvará eletrônico, deverá ser preenchido pelo interessado o formulário padrão, conforme modelo que segue Anexo a esta Portaria Conjunta~~.

Art. 2º A partir da implantação do projeto piloto do SISCONDJ-DEPOX fica vedada a emissão de alvarás físicos pelas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 1º As unidades judiciárias participantes do projeto piloto somente poderão emitir alvarás físicos nas seguintes hipóteses:

I - em caso de impossibilidade técnica do sistema, reconhecida e declarada, por certidão, pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, que impeça ou dificulte a emissão de alvarás eletrônicos;

II - quando o magistrado cadastrado estiver afastado de suas funções jurisdicionais e, devido à excepcionalidade da situação, não existir substituto cadastrado no sistema;

III - quando houver divergência relacionada aos dados de processos ou guias não solucionada pelo SISCONDJ-DEPOX e que impeçam a expedição eletrônica do alvará.

§ 2º As unidades judiciárias que não foram incluídas no projeto piloto do SISCONDJ-DEPOX continuarão a emitir os alvarás físicos, que serão processados pelo Banco até a implantação definitiva do sistema em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Os alvarás emitidos em desconformidade com o disposto neste artigo poderão ser recusados e não processados pelo Banco, desde que justificada a recusa.

Art. 3º A implantação do SISCONDJ-DEPOX nas demais unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte e do interior do Estado de Minas Gerais, bem como na Secretaria do Tribunal de Justiça, se efetivará após consolidada a implantação do projeto piloto nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 1º A Corregedoria-Geral de Justiça elaborará, em conjunto com a DIRFOR, o cronograma de implantação do SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias da Capital, do interior e na Secretaria do Tribunal de Justiça, que deverá ser aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Em caso de necessidade, a ser justificada pela Corregedoria-Geral de Justiça e pela DIRFOR, e mediante aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça, o prazo inicialmente estabelecido para o projeto piloto poderá ser prorrogado, sem prejuízo da expansão de referido projeto para outras comarcas, mediante revisão de cronograma.

Art. 4º O acesso ao SISCONDJ-DEPOX será liberado pela DIRFOR aos magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias relacionadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e aos servidores das respectivas unidades judiciárias, cujos dados serão previamente disponibilizados para cadastro.

§ 1º O acesso de que trata o “caput” deste artigo será realizado pelos usuários cadastrados, através do mesmo "login" e senha utilizados na Rede TJMG.

§ 2º O controle dos poderes conferidos aos magistrados autorizados para liberar os mandados eletrônicos observará a competência de cada juízo.

§ 3º A assinatura dos alvarás eletrônicos pelo magistrado competente se dará através de Certificação Digital expedida por autoridade certificadora de mercado tipo A3.

§ 4º Os usuários cadastrados deverão velar pelo sigilo das informações contidas nos documentos acessados, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Os magistrados das unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, para fins de expedição de alvarás eletrônicos, atuarão em regime de cooperação mútua.

Art. 6º Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça:

I - em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, elaborar e divulgar cartilha, tutorial ou outro material de apoio para a correta utilização do SISCONDJ-DEPOX;

II - realizar a interlocução com o Banco do Brasil S/A para a solução de demandas negociais.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN, com auxilio da DIRFOR, homologar o sistema SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e, quando necessário, solicitar as devidas correções e aprimoramentos.

Art. 8º Caberá à DIRFOR manter canal de atendimento aos usuários para dirimir questões afetas à utilização do sistema, bem como para assistência de eventuais problemas envolvendo alvarás expedidos e não pagos.

Art. 9º O suporte ao uso do sistema será realizado através da Central de Atendimento do TJMG, preferencialmente pelo endereço http://informatica.intra.tjmg.gov.br, ou pelo telefone (31) 3237 7060.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO

(a que se refere o § 4º do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 762, de 3 de setembro de 2018)

(vide documento apresentado abaixo)"

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DE DADOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL

ANEXO II (de que trata o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.350, de 20 de abril de 2022)

A expedição de alvará é um documento que garante a você o direito de receber o valor que lhe é devido (atualmente depositado em conta judicial). Dessa forma, é importante que você preencha os dados com cuidado e atenção.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Comarca (cidade onde está o seu processo): .....

Vara ou Unidade (onde está o seu processo): .....

Número do processo (Padrão CNJ): ..... - ... . .8.13. .....

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIÁRIO

Se o beneficiário for você mesmo (**quem irá receber o valor**), preencha o campo abaixo:

Nome/Razão Social: .....

CPF/CNPJ: .....

Caso seja seu advogado, preencha o campo abaixo:

Advogado: .....

OAB: ..... **CPF:** .....

Caso seja uma pessoa indicada, preencha o campo abaixo:

Nome: .....

CPF: .....

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

Dica: o que é operação são os 3 dígitos que aparecem após a sequência da agência.

Se você possui conta no Banco do Brasil, preencha o campo abaixo:

Nome/Razão Social do Titular da Conta: .....

CPF/CNPJ do Titular da Conta: .....

Agência: ..... **Conta:** ..... **Operação:** ..... **Tipo de conta:** ◯ Corrente ◯ Poupança

Caso possua conta em outro banco, preencha o campo abaixo:

Nome do Titular da Conta: .....

CPF do Titular da Conta: .....

Código do Banco: ..... **Nome do Banco:** .....

Agência: ..... **Conta:** ..... **Operação:** ..... **Tipo de conta:** ◯ Corrente ◯ Poupança

ATENÇÃO: para que seja possível a transferência para outros bancos, haverá a cobrança de tarifa pela operação de Transferência Eletrônico Disponível (TED).

Não possui conta em banco e precisa informar outra forma de saque?

◯ Marque esta opção se deseja sacar o dinheiro presencialmente no Banco do Brasil.

◯ Ou marque esta opção se deseja informar outra forma de saque nos autos/processo, responsabilizando-se pelas informações fornecidas (se estão corretas e se são verdadeiras). Para isso, basta preencher o formulário de atendimento em "www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/formularios/juizados-especiais-atendimento.htm".

IMPORTANTE: A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NESSE FORMULÁRIO (SE ESTÃO CORRETAS E SE SÃO VERDADEIRAS) SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO INFORMANTE, NOS TERMOS DO ART. 4º DA PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 1.350, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Nome do responsável pelo preenchimento desse formulário: .....

Local: ..... **Data:** ../../..

Assinatura: .....

(Nova redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1619/2024)

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.032, de 31 de julho de 2020)

ANEXO

(a que se refere o § 4º do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 762, de 3 de setembro de 2018)

DADOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca: _____
Vara: _____
Processo (Padrão CNJ): _____-____.____.8.13._____

Dados do Beneficiário

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Advogado/Representante: _____
OAB: _____ CPF:_____.____.____-_____

Dados Bancários - Tipo de Levantamento

(__) Comparecimento ao Banco do Brasil

(__) Crédito em conta do Banco do Brasil

Nome/Razão Social do Titular: _____
CPF/CNPJ do Titular: _____
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

(__) Crédito em conta para outros Bancos

Atenção: Haverá cobrança de tarifa pela operação de Transferência Eletrônica Disponível (TED) entre bancos.

Nome do Titular: _____
CPF do Titular: _____
Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Responsável pelo Preenchimento: _____
Local: _____ Data: ____/____/_____
Assinatura: _____

(Nova redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência n° 1032/2020)

~~ANEXO~~

~~(a que se refere o §4º do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 762, de 3 de setembro de 2018)~~

TJMG
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DADOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca: _____

Vara: _____

Processo (padrão CNJ): _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Advogado: _____ OAB: _____

Representante (se houver): _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS

Tipo de Levantamento:

☐ **Comparecimento ao Banco do Brasil**

☐ **Crédito em conta no Banco do Brasil**

Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

☐ **Crédito em conta para outros Bancos**

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____ Operação:

☐ **Novo depósito judicial**

Comarca: _____

Vara: _____ Processo: _____

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____